LEI COMPLEMENTAR Nº 484

Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 422, de 17.12.03, que cria a Certificação de Desempenho para o professor alfabetizador e concede gratificação a esses professores, modificada pela Lei Complementar nº 448, de 1º.09.04. Proc. nº 37279/03

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 422, de 17 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 448, de 1º de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Certificação de Desempenho para o professor alfabetizador da série inicial e da 1ª série do ensino fundamental do sistema de ensino municipal ou municipalizado, participante do "Programa mais que alfabetizar", da Secretaria da Educação – SEDUC".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de novembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

26 11 05
Jornal Vicentino
Rua. 280/05
PLC 20/05